



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 130/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), nas rubricas e especificações seguintes:

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0402 - 0842168.056 - Auxílio Financeiro ao CPM da Escola Estadual de 1º grau Osvaldo Bitter de Campinas, para pagamento de uma professora em virtude de licença da titular pelo período de 03 (três) meses.

3231 - Subvenções Sociais Cz\$ 50.000,00

ARTIGO 2º- Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial, fica usado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação de acordo com os parágrafos 1º e 3º e item II do Artigo 49 da Lei 4320 de 17.03.1964, considerando a tendência do Exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativamente a 1º de setembro de 1.990.

Saldanha Marinho em 29 de outubro de 1.990.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ZALDIR JOÃO AROLDI

Chefe de Gabinete.